

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025.

PROCESSO Nº 2486/2025.

DISPENSA Nº 2172/2025.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.

PROTOCOLO – ADITIVO Nº 2388/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 44.707.469/0001-30, neste ato representado por sua Gestora e Secretária Municipal de Educação de Ouvidor, **Sra. Luciana Maria da Silva**, residente e domiciliada nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

CONTRATADO: EMPRESA BW TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA – BW PRINT – CNPJ nº 01.395.403/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3298, Bairro Santa Terezinha (Loteamento), Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais – CEP: 38.400-710, neste ato representada por **Benedito Borges Neto - CPF nº 663.849.586-00 e documento de identidade nº M-5.339.239/SSP-MG**, residente e domiciliado à Rua Alfredo Maximiano Alves, nº 142, Bairro Granada, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais – CEP: 38.410-156.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. Segundo aditivo aos serviços de locação de impressoras novas com suprimentos e mão de obra para os próximos 12 (doze) meses, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme estipulado no aviso e neste Termo.

1.2. Tal aditivo está amparado no Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, além da fundamentação existente nos autos.

1.3. As demais disposições permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, iniciando em 08 de maio de 2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por meio de aditivo, conforme disposição do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, ou encerrado antecipadamente pela ocorrência de algum dos motivos elencados neste Termo e/ou na legislação vigente.

2.2. As demais disposições permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO:

3.1. O presente Termo passará a vigorar com os seguintes itens e valores para os próximos 12 (doze) meses, com pagamentos condicionados a medições e conforme indicado abaixo:

TIPO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	FRANQUIA MENSAL	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO – MENSAL	VALOR TOTAL – 12 (DOZE) MESES.
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 2	1	1.000	ESC PROF EDIENE S DIAS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
MULTIFUNCIONAL COLORIDA TIPO 3	2	1.000	ESC PROF EDIENE S DIAS	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 2	1	30.000	ESC PROF EDIENE S DIAS	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
MULTIFUNCIONAL COLORIDA TIPO 3	2	1.000	CMEI ANA R SANTOS	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 2	1	5.000	CMEI ANA R SANTOS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 2	1	5.000	EMEI DÁCIO A FONSECA	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
MULTIFUNCIONAL COLORIDA TIPO 3	1	1.000	EMEI DÁCIO A FONSECA	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
				IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA	IMPRESSÃO COLORIDA
				100000	40000
VALOR UNITÁRIO				R\$ 0,05	R\$ 0,30
VALOR TOTAL - 12 (DOZE) MESES				R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00

3.1.1. Assim, para os próximos 12 (doze) meses, o valor estimado da contratação será de **R\$ 62.000,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, mantendo-se a estimativa de impressões, conforme originalmente contratado.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme disposto no aviso e na proposta enviada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ouidor na seguinte classificação:

FICHA: 000498. ÓRGÃO: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE: 000007 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNÇÃO: 000012 – EDUCAÇÃO. SUB-FUNÇÃO: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 001020 – PROG. DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL. PROJETO/ATIVIDADE: 4.028 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

As disposições sobre a emissão da nota fiscal e dos pagamentos permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

As disposições sobre o controle, fiscalização e recebimento permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. As obrigações da contratante permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. As obrigações da contratada permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

As disposições sobre sanções e penalidades, permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Assinado

11.1.2. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouidor, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Ouidor, 29 de abril de 2026.

CONTRATANTE.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
CNPJ nº 44.707.469/0001-30.
Luciana Maria da Silva.
Secretária Municipal de Educação.
Município de Ouidor.
Estado de Goiás.

CONTRATADO.
BW TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA – BW PRINT.
CNPJ nº 01.395.403/0001-40.
Benedito Borges Neto.
CPF nº 663.849.586-00 e RG nº M-5.339.239/SSP-MG.
Município de Ouidor.
Estado de Goiás.

Benedito Borges Neto
01.395.403/0001-40
BW PRINT TECNOLOGIA
EM IMPRESSÃO LTDA
AV. AFONSO PENA, 3298
B. BRASIL - CEP: 38400-710
UBERLÂNDIA - MG

TESTEMUNHAS

1.

CPF: 05803952150

2.

CPF: 0201516951